



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

**EMENDA MODIFICATIVA 02/2021  
Ao Projeto de Lei Municipal nº. 77/2019  
de 26 de Novembro de 2.019.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar  
Patrimônio Público Municipal que indica e dá  
outras providências.**

Acrescenta-se o Párrafo Único ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 77/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I. (...)

Parágrafo Único. Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município o imóvel descrito no Inciso I deste artigo.

**Comissão De Constituição Justiça e Redação  
Relator**

**Justificativa**

Em atendimento a recomendação trazida pelo parecer jurídico nº 133/2019 a presente emenda tem objetivo de acrescentar o parágrafo único no artigo 1º afim de incluir o termo de desafetação do bem que é justamente o meio jurídico capaz de transformar um bem de uso comum ou de uso especial em bem dominical apto a sofrer alienação, sob pena de ser considerado nulo o negócio jurídico celebrado quando não preenchidos os requisitos de validade constantes do art. 166 do Código Civil.